



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



EDITAL N° 00016/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00009/2024

CREDENCIAMENTO N° 00005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00056/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 23 DE MAIO DE 2024.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2024.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG
PELO E-MAIL: licita@espdourado.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



EDITAL Nº 00016/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2024

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2024

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

INÍCIO: A PARTIR DE 23 DE MAIO DE 2024 DAS 09H00MIN ÀS 16H00MIN

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

PREÂMBULO

O Município de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, sediado a Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.675.900/0001-02, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeados através da Portaria Nº. 001/2024, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente Edital de Credenciamento, sob a regência da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Registro do Requerimento de Participação;

02 - Anexo II - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço

Fixado Pela Administração;

03 - Anexo III – Minuta Contratual;

04 - Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso

XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

05 - Anexo V - Termo de Referência;

06 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;

07 - Anexo VII – Declaração ME OU EPP;

08 - Anexo VIII - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de

Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

09- Anexo IX - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de

veracidade das informações;

10- Anexo X - Declaração que cumpre as exigências de reserva de

cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11- Anexo XI - Declaração de que a proposta econômica compreendem

a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), ou por e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



1.1. Credenciamento de interessados para prestação de serviços de operador de motoniveladora, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor a ser pago pelo Município por unidade de serviços prestados, conforme Termo de Referência.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. **É vedada a participação de empresas:**

3.2.1. **Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

3.2.2. **Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.**

3.2.3. **Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

3.2.4. **Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

3.2.5. **Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.**

3.2.6. **Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Espírito Santo do Dourado (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.**

3.2.7. **As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.**

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As Empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar os serviços do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços do Município**, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Espírito Santo do Dourado, **a partir de 23 de maio de 2024**, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) – Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro - Espírito Santo do Dourado (MG)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº00005/2024 – Período de Credenciamento: a partir de 23/05/2024

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público, e o menor preço.

5.1.5 - O setor de compras da Prefeitura de Espírito Santo do Dourado (MG) distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das secretarias, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

5.1.6 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo prestar os serviços adequados para o serviço no perímetro urbano e rural deste município.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem prestados são definidos no termo de referência do presente instrumento, devendo o interessado, após a assinatura do contrato cumprir estritamente os ditames do referido termo e do instrumento convocatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



7.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

7.1.2 - Os Serviços relacionados no ANEXO I deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis, após e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

7.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.

7.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

7.1.5 – Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

7.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

7.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

7.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

7.1.12 – Prestar os serviços na frota municipal dentro do perímetro urbano e rural do Município.

7.1.13 - Fornecer a si e a seus empregados, contratados, se for o caso, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

7.1.14 - Garantir da qualidade do objeto serviço.

7.1.15 – A empresa vencedora poderá realizar visitas aos locais onde serão realizadas os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada.

7.1.16 – Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.1.17 – Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

7.1.18. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.

7.1.19. Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Espírito Santo do Dourado.

7.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.21. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários.

7.1.23. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

7.1.24. Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

7.1.25. Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.

7.1.26. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

8. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Para o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, estima-se os valores constantes no termo de referência.

8.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.4. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado (MG).

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

9.1.1. – Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



9.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

9.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.3 - Declarações:

9.1.3.1 - Registro do Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I;

9.1.3.2 - Modelo de Declaração de concordância com o preço fixado pela administração, conforme modelo do Anexo II;

9.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV;

9.1.3.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI;

9.1.3.5 - Declaração ME OU EPP, caso seja aplicável, conforme modelo do Anexo VII;

9.1.3.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.3.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do Anexo IX;

9.1.3.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do Anexo X;

9.1.3.9 - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do Anexo XI.

9.1.4 – Qualificação técnica:

9.1.4.1 – Prova de realização de curso de operação de máquinas pesadas, emitida em nome de pessoal que possua vínculo com a empresa;

9.1.4.2 – Prova de experiência anterior em operação de máquinas pesadas, emitida em nome de pessoal que possua vínculo com a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

9.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

9.4. Período de credenciamento: **a partir de 09h00min do dia 23 de maio de 2024**, data e horário este nos quais o Agente de contratação e equipe de apoio iniciará a abertura dos envelopes e análise dos documentos já protocolados.

9.5. Não serão credenciadas as empresa que não atenderem aos requisitos deste Edital.

9.6. A prova de vínculo do detentor dos documentos de itens 9.1.4.1 e 9.1.4.2 poderá ser demonstrada através de contrato social, contrato de trabalho, carteira de trabalho (CTPS) ou declaração de contratação futura de profissional, desde que conte com a anuência deste.

9.7. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Registro do Requerimento de Participação;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

10.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) e no PNCP.

10.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, que em seguida encaminhará o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer.

10.2. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

10.3. Após averiguação da proposta e da capacidade do proponente, com base na documentação acostada pelos interessados, o Agente de contratação e a equipe de apoio deverá emitir e juntar ao processo a ata de julgamento em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Após a análise e deliberação do Agente de Contratação, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no PNCP a lista com os interessados credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, além de disponibilidade orçamentária.

11.2. Do resultado, que será homologado pela autoridade superior, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e PNCP, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Agente de Contratação.

11.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a autoridade competente, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

12. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os contratos oriundos do presente credenciamento vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, e poderão ser prorrogados, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

12.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

12.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

12.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

12.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



13. DOS RECURSOS

13. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

13.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

13.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

13.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

13.3 - O recurso de que trata o inciso 15.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br, no horário de 08:00h às 17:00hs.

13.8. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

13.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de contratação à vencedora.

13.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

13.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



14.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste CREDENCIAMENTO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

15. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

15.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

15.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

15.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela Empresa e ou Pessoa Física credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
587	02.09.02-3390.39.00-26.782.0035-2.069	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS
587	02.09.02-3390.39.00-26.782.0035-2.069	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3454-1000.

17.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

17.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei N°. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



17.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).

17.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

17.8. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Espírito Santo do Dourado (MG), 20 de maio de 2024.

MARCOS TADEU DA SILVA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00056/2024

CREDENCIAMENTO N° 00005/2024

REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento N°. 00005/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.**

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor unit. R\$
1	1.720,00	Horas	OPERADOR DE MOTONIVELADORA, HORAS ADICIONAIS - Deverá operar máquina motoniveladora, em regime mensal, devendo desempenhar todas as funções que o maquinário estiver predisposto, tal como abrir estradas, espalhar materiais, realizar cortes laterais em terrenos, remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplenagem, construção de aterros, manutenção básica preventiva e corretiva no equipamento. Horas adicionais, após a carga horária regular, solicitadas conforme necessidade, pagamento mediante medição aferida.	25,00
2	12	Mês	OPERADOR DE MOTONIVELADORA, MENSAL - Deverá operar máquina motoniveladora, em regime mensal, devendo desempenhar todas as funções que o maquinário estiver predisposto, tal como abrir estradas, espalhar materiais, realizar cortes laterais em terrenos, remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplenagem, construção de aterros, manutenção básica preventiva e corretiva no equipamento. Carga horária de 8 horas diárias, de Segunda à Sexta Feira.	4.270,00

Obs:

- Deverão possuir os seguintes pré-requisitos:

- Ser brasileiro;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- c) Caso homem, estar quite com as obrigações militares;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Ensino Fundamental completo;
- f) Possuir Carteira de Habilitação de categoria C ou superior;
- g) Possuir curso de capacitação na função;
- h) Ter, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência profissional como operador de motoniveladora, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

- Principais atribuições:

- Realizar, regularmente, a inspeção dos equipamentos fornecidos, através de:

- a) Inspeção visual das condições operacionais;
- b) Conferência dos níveis de água, óleo e combustível;
- c) Conferência do painel de controle;
- d) Avaliação de desgastes de componentes;
- e) Realização de testes mecânicos e elétricos;

- Realizar a manutenção básica das máquinas pesadas, através de, no mínimo:

- a) Conferência de níveis de óleos, combustíveis e água;
- b) Completar nível de água da máquina;
- c) Verificar as condições do material rodante;
- d) Drenar água dos reservatórios (ar e combustível)
- e) Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- f) Verificar o funcionamento elétrico;
- g) Verificar a condição dos acessórios;
- h) Limpar máquina;
- i) Relatar problemas detectados;
- j) Substituir acessórios;
- k) Identificar pontos de lubrificação;
- l) Completar o volume de graxa nas articulações;

-Solicitar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sempre que se fizer necessário;

- Planejar o trabalho, analisando os serviços e organizando a sequência de atividades;
- Utilizar todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, que serão fornecidos pela Contratada;
- Realizar a operação completa das máquinas pesadas, conforme as necessidades de trabalho do Município;
- Realizar serviços diversos com o uso das máquinas pesadas, como remoção, rebaixamento, raspagem, nivelamento, drenagem, transporte e espalhamento de solo e outros materiais, construção de aterros, acabamento de pavimentos, entre outros que sejam requisitos pelo Município;
- Orientar o melhor posicionamento dos equipamentos de transporte;
- Ter o máximo cuidado e responsabilidade para com as máquinas pesadas, utilizando-as com eficiência;
- Efetuar a carga adequada nos equipamentos de transporte.

- O operador deverá possuir e utilizar, os seguintes equipamentos, no mínimo:

- a) Capacete de segurança;
- b) Sapato de segurança;
- c) Uniforme;
- d) Luvas de vaqueta;
- e) Protetor auricular do tipo Plug ou Concha;

OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
 - O credenciado que venha a se desenquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
 - A prestação de serviço deverá ser adequado para o serviço no perímetro urbano e rural deste Município.
- *Os serviços, somente serão solicitados, caso haja a disponibilidade financeira de recursos.*

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00056/2024

CREDENCIAMENTO N° 00005/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 00056/2024, Credenciamento nº 00005/2024**.

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor unit. R\$
1	1.720,00	Horas	OPERADOR DE MOTONIVELADORA, HORAS ADICIONAIS - Deverá operar máquina motoniveladora, em regime mensal, devendo desempenhar todas as funções que o maquinário estiver predisposto, tal como abrir estradas, espalhar materiais, realizar cortes laterais em terrenos, remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplenagem, construção de aterros, manutenção básica preventiva e corretiva no equipamento. Horas adicionais, após a carga horária regular, solicitadas conforme necessidade, pagamento mediante medição aferida.	25,00
2	12	Mês	OPERADOR DE MOTONIVELADORA, MENSAL - Deverá operar máquina motoniveladora, em regime mensal, devendo desempenhar todas as funções que o maquinário estiver predisposto, tal como abrir estradas, espalhar materiais, realizar cortes laterais em terrenos, remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplenagem, construção de aterros, manutenção básica preventiva e corretiva no equipamento. Carga horária de 8 horas diárias, de Segunda à Sexta Feira.	4.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)**, com sede administrativa à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.675.900/0001-02, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Adalto Luís Leal, doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 00056/2024, Credenciamento nº 00005/2024 e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato para prestação de serviços de operador de motoniveladora, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de Espírito Santo do Dourado/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no inciso I do artigo 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A **CONTRATADA** deverá obedecer a todas as condições especificadas neste termo de contrato e no edital que o originou. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

1.3 O Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços

1.3.1. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e a sua necessidade.

1.4 Independentemente da aceitação, o credenciado garantirá a qualidade dos serviços ofertados, devendo, ainda:

1.5 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

1.6 Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.7 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

1.8 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como locomoção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



- 1.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que a empresa e/ou seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.
- 1.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 1.11 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.
- 1.12 Prestar os serviços através da frota municipal, dentro do perímetro urbano e rural do Município.
- 1.13 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 1.14 Garantir a qualidade e o rendimento do serviço.
- 1.15 A empresa vencedora deverá realizar visitas aos locais onde serão realizadas os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada, para verificação das condições de trabalho.
- 1.16 Utilizar e obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 1.17 Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.
- 1.18 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.
- 1.19 Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Espírito Santo do Dourado.
- 1.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.21 Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- 1.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários e responsáveis.
- 1.23 Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 1.24 Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.
- 1.25 Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.
- 1.26 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Inexigibilidade de Licitação nº 00009/2024, Processo Administrativo nº 00056/2024.
- b- Credenciamento nº 00005/2024 e seus anexos.
- c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Espírito Santo do Dourado (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

4.5. O Agente de contratação e Equipe de Apoio (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio e responsável do Setor Solicitante.

4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.

4.9. O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado.

4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.19. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 02 (duas) horas, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.21. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.
- 4.22. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
 - d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
 - f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observado os valores estipulados e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1.720,00	Horas	OPERADOR DE MOTONIVELADORA, HORAS ADICIONAIS - Deverá operar máquina motoniveladora, em regime mensal, devendo desempenhar todas as funções que o maquinário estiver predisposto, tal como abrir estradas, espalhar materiais, realizar cortes laterais em terrenos, remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplenagem, construção de aterros, manutenção básica preventiva e corretiva no equipamento. Horas adicionais, após a carga horária regular, solicitadas conforme necessidade, pagamento mediante medição aferida.	25,00	
2	12	Mês	OPERADOR DE MOTONIVELADORA, MENSAL - Deverá operar máquina motoniveladora, em regime mensal, devendo desempenhar todas as funções que o maquinário estiver predisposto, tal como abrir estradas, espalhar materiais, realizar cortes laterais em terrenos, remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplenagem, construção de aterros, manutenção básica preventiva e corretiva no equipamento. Carga horária de 8 horas diárias, de Segunda à Sexta Feira.	4.270,00	

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o fixado pela administração no presente credenciamento, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado em R\$ (.....), conforme preços da tabela de preços do município.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 A empresa deverá emitir relatório diário de serviços contendo os serviços executados, os quantitativos, local de prestação de serviços, data e assinatura dos seus funcionários alocados para os trabalhos e do fiscal da prefeitura. Ao final do mês trabalhado, deverá encaminhar ao setor de compras do Município os referidos relatórios, para conferência, que deliberará no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido este prazo, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



setor de compras poderá emitir a autorização de execução de serviços à empresa para a emissão de nota fiscal, conforme preços fixados no edital e quantitativos executados ou abrir diligências para correção dos relatórios ou prestar esclarecimentos. Finalizadas as diligências, a empresa deverá, mediante autorização, emitir a nota fiscal relativo aos serviços prestados.

6.6 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.9 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, no Município de Espírito Santo do Dourado, conforme a, Autorização de Execução de Serviços ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 00005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2024.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2024.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
587	02.09.02-3390.39.00-26.782.0035-2.069	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS
587	02.09.02-3390.39.00-26.782.0035-2.069	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- b) A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Espírito Santo do Dourado (MG), de de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG)
Adalto Luís Leal

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O I V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00056/2024

CREDENCIAMENTO N° 00005/2024

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O V

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de interessados para prestação de serviços de operador de motoniveladora, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto
1	1.720,00	HS	OPERADOR DE MOTONIVELADORA, HORAS ADICIONAIS - Deverá operar máquina motoniveladora, em regime mensal, devendo desempenhar todas as funções que o maquinário estiver predisposto, tal como abrir estradas, espalhar materiais, realizar cortes laterais em terrenos, remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplenagem, construção de aterros, manutenção básica preventiva e corretiva no equipamento. Horas adicionais, após a carga horária regular, solicitadas conforme necessidade, pagamento mediante medição aferida.
2	12,00	MES	OPERADOR DE MOTONIVELADORA, MENSAL - Deverá operar máquina motoniveladora, em regime mensal, devendo desempenhar todas as funções que o maquinário estiver predisposto, tal como abrir estradas, espalhar materiais, realizar cortes laterais em terrenos, remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplenagem, construção de aterros, manutenção básica preventiva e corretiva no equipamento. Carga horária de 8 horas diárias, de Segunda à Sexta Feira.

1.2. Requisitos mínimos para a prestação dos serviços

- Principais atribuições:

- Realizar, regularmente, a inspeção dos equipamentos fornecidos, através de:

- a) Inspeção visual das condições operacionais;
- b) Conferência dos níveis de água, óleo e combustível;
- c) Conferência do painel de controle;
- d) Avaliação de desgastes de componentes;
- e) Realização de testes mecânicos e elétricos;

- Realizar a manutenção básica das máquinas pesadas, através de, no mínimo:

- a) Conferência de níveis de óleos, combustíveis e água;
- b) Completar nível de água da máquina;
- c) Verificar as condições do material rodante;
- d) Drenar água dos reservatórios (ar e combustível)
- e) Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



- f) Verificar o funcionamento elétrico;
- g) Verificar a condição dos acessórios;
- h) Limpar máquina;
- i) Relatar problemas detectados;
- j) Substituir acessórios;
- k) Identificar pontos de lubrificação;
- l) Completar o volume de graxa nas articulações;

- Solicitar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sempre que se fizer necessário;
- Planejar o trabalho, analisando os serviços e organizando a sequência de atividades;
- Utilizar todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, que serão fornecidos pela Contratada;
- Realizar a operação completa das máquinas pesadas, conforme as necessidades de trabalho do Município;
- Realizar serviços diversos com o uso das máquinas pesadas, como remoção, rebaixamento, raspagem, nivelamento, drenagem, transporte e espalhamento de solo e outros materiais, construção de aterros, acabamento de pavimentos, entre outros que sejam requisitos pelo Município;
- Orientar o melhor posicionamento dos equipamentos de transporte;
- Ter o máximo cuidado e responsabilidade para com as máquinas pesadas, utilizando-as com eficiência;
- Efetuar a carga adequada nos equipamentos de transporte.

- O operador deverá possuir e utilizar, os seguintes equipamentos, no mínimo:

- a) Capacete de segurança;
- b) Sapato de segurança;
- c) Uniforme;
- d) Luvas de vaqueta;
- e) Protetor auricular do tipo Plug ou Concha;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a inexistência de um número satisfatório de operadores de máquina motoniveladora no quadro de servidores do Município e a alta demanda de serviços para a recuperação das estradas vicinais, dado o estrago das últimas temporadas de chuva e o perigo da demora que tal situação impõe, torna-se indispensável a contratação de prestador de serviços para atender as necessidades da municipalidade.

2.2. Soma-se a isso o fato de a empresa contratada nos termos do contrato 00046/2023 ter manifestado a não anuência em prorrogar o instrumento, implicando o fim da prestação dos referidos serviços, o que pode ocasionar sérios danos à municipalidade, pois as estradas rurais são imprescindíveis à boa trafegabilidade.

2.3. Diante disso, justifica-se a presente contratação, em atendimento aos mais altos interesses públicos.

3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. A Execução dos Serviços ocorrerá conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada;

3.2.1. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e a sua necessidade.

3.3. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, II da Lei 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



3.4. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

3.5. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.6. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

3.7. O objeto do presente Credenciamento será entregue de forma fracionada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos será a responsável pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de realização, local de realização, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Nos valores deverão estar incluso todas as despesas com: mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;

6. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, pela empresa contratada, da Autorização de Execução dos Serviços.

6.1. Os serviços serão executados nas vias vicinais do Município da zona urbana e rural, além de canteiros de obras públicas, quando necessário.

7. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAL

7.1. O custo estimado total do presente credenciamento é de R\$ 94.240,00 (Noventa e Quatro Mil e Duzentos e Quarenta Reais), conforme planilha demonstrativa a seguir:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1.720,00	HS	OPERADOR DE MOTONIVELADORA, HORAS ADICIONAIS	25,00	43.000,00
2	12,00	MES	OPERADOR DE MOTONIVELADORA, MENSAL	4.270,00	51.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A Lei nº 14.133/2021, ao contrário da anterior, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.

8.2. O Art. 74 destaca que em algumas circunstâncias, a licitação torna-se inexigível, e uma dessas situações ocorre quando os objetos devem ou podem ser contratados por meio de credenciamento. Este artigo reforça a flexibilidade e a aplicabilidade do credenciamento em contextos onde a competição tradicional pode não ser a mais adequada ou eficiente.

8.3. O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como:

a) nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exemplo: contratação de todos os produtos necessários para o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública de educação;

b) nos casos de seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados. É o caso do credenciamento de laboratórios para a realização de exames pelo SUS. A Administração apenas cadastra os laboratórios regulares, cabendo ao cidadão escolher em qual irá se consultar;

c) nos casos de contratação de bens ou serviços negociados em mercados fluidos. Nesse tipo de situação, a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação do bem ou serviço desejado, de modo que é mais vantajoso à Administração credenciar previamente uma série de potenciais interessados, aumentando assim suas chances de obter condições mais vantajosas quando do surgimento de sua demanda. É o caso, por exemplo, do credenciamento de postos de combustível localizados numa determinada cidade e que estejam dispostos e sejam aptos a abastecer os veículos da frota municipal.

8.4. Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar inúmeros credenciados, na condição de pessoa física e jurídicas, pois, conforme a descrição do objeto deste processo.

8.5. Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros interessados através de um processo seletivo ou concurso público, mas o município não teria recursos financeiros para pagar devidos os custos elevadíssimos desta contratação. Sendo descartada essa alternativa.

8.6. Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços em diversos locais, através de pessoa física ou ou pessoa jurídica, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar inúmeros prestadores de serviços.

8.7. Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá ser atendida as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, recaindo sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

9. DA FIXAÇÃO DO PREÇO NO CREDENCIAMENTO: MENOR PREÇO PESQUISADO

9.1. O preço fixado no presente credenciamento, com base na pesquisa de preços realizada, será o menor preço pesquisado, conforme relação abaixo, extraída da pesquisa de preços.

9.2. Isso se justifica na medida em que se tratando de credenciamento, onde todos os interessados serão contratados, será mais vantajoso ao erário do Município contratar todos na condição do menor preço obtido na pesquisa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



9.3. Não se justifica para o fito do credenciamento em tela a utilização de parâmetros como o preço médio ou mediana face ao menor preço obtido. No caso concreto, observa-se que o preço médio é superior ao menor preço e como haverá a fixação de um preço como parâmetro para a contratação, através de credenciamento, de todos os interessados, conclui-se que, contratando pelo menor preço a vantagem para a administração é maior.

9.4. Ademais, dá análise dos preços obtidos, observa-se pouca variação entre cada preço, o que permite inferir que a adoção do menor preço ao revés da média aritmética ou mediana não afastará potenciais interessados, dado a baixa flutuação entre os valores. Justifica-se dessa forma o critério de fixação de preços para o presente processo de credenciamento, conforme quadro abaixo.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1.720,00	HS	OPERADOR DE MOTONIVELADORA, HORAS ADICIONAIS	25,00	43.000,00
2	12,00	MES	OPERADOR DE MOTONIVELADORA, MENSAL	4.270,00	51.240,00

9.5. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz;

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

9.6. Dessa forma, considerando o interesse público presente na contratação, com esteio na justificativa que deu causa a abertura do presente procedimento, e na preocupação da eficiente deflagração do processo de aquisição, fixa-se o preço do referido credenciamento como sendo o menor preço obtido na pesquisa de preços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

10.2. A empresa deverá emitir relatório diário de serviços contendo os serviços executados, os quantitativos, local de prestação de serviços, data e assinatura dos seus funcionários alocados para os trabalhos e do fiscal da prefeitura. Ao final do mês trabalhado, deverá encaminhar ao setor de compras do Município os referidos relatórios, para conferência, que deliberará no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido este prazo, o setor de compras poderá emitir a autorização de execução de serviços à empresa para a emissão de nota fiscal, conforme preços fixados no edital e quantitativos executados ou abrir diligências para correção dos relatórios ou prestar esclarecimentos. Finalizadas as diligências, a empresa deverá, mediante autorização, emitir a nota fiscal relativo aos serviços prestados.

10.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



11.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

11.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o mês de referência, o preço unitário e o preço total dos serviços.

11.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

11.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

11.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

Espírito Santo do Dourado (MG), 20 de maio de 2024.

MARCOS TADEU DA SILVA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00056/2024

CREDENCIAMENTO N° 00005/2024

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 00056/2024, modalidade Credenciamento N° 00005/2024. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O V I I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00056/2024

CREDENCIAMENTO N° 00005/2024

Pela presente Declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Espírito Santo do Dourado (MG), no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 00056/2024

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.
DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2024

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2024

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2024

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, **que** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de credenciamento. Credenciamento nº 00005/2024. Processo administrativo nº 00056/2024. Inexigibilidade nº 00009/2024. Objeto: Credenciamento de interessados para prestação de serviços de operador de motoniveladora, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.espdourado.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. Os Interessados serão credenciados a partir de 23 de maio de 2024, das 10h00min às 16h00min. Espírito Santo do Dourado (MG), 21 de maio de 2024. Adalto Luís Leal - Prefeito Municipal.